

**LEI Nº 309, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.**

Publicado no Diário Oficial nº 100

**Cria, autoriza o funcionamento, denominado escola pública estadual e dá outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e autorizada a funcionar a escola da Quadra 23, nesta Capital, com a denominação de Escola Estadual "Frederico Pedreira Neto".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Governador do Estado